



PIRATININGA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.690 DE 26 DE JUNHO 2025

Autor: Poder Executivo, Ref. PLC nº 006/2025, de 12/06/2025.

**ALTERA A NOMENCLATURA DA COORDENADORIA DE
AÇÃO SOCIAL PARA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
PIRATININGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE
MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de
São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a denominação da “Coordenadoria de Ação Social”, constante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piratininga, para “**Coordenadoria de Assistência Social**”, para todos os fins legais, administrativos, institucionais e documentais.

§1º A nova nomenclatura deverá constar em todos os documentos oficiais, expedientes administrativos, portais eletrônicos, sistemas de informação, instrumentos de planejamento, contratos, convênios e demais atos da Administração Pública Municipal.

§2º A alteração de que trata o caput não implicará em modificação da estrutura funcional existente, tampouco na criação de novos cargos ou aumento de despesas.

Artigo 2º - O Anexo IV da Lei Complementar nº 2.432, de 13 de maio de 2020, que trata da estrutura organizacional da Administração Municipal, fica alterado para substituir a expressão “**Coordenadoria de Ação Social**” por “**Coordenadoria de Assistência Social**”, mantidas as demais disposições.

LEI 2.690/2025, FLS. - 1 -



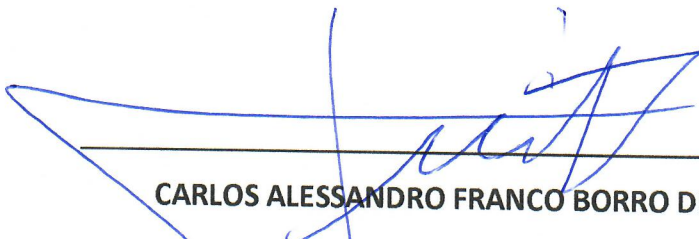
PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput será implementada na versão gráfica e digital do organograma mantido pelo Município, nos termos da legislação vigente.

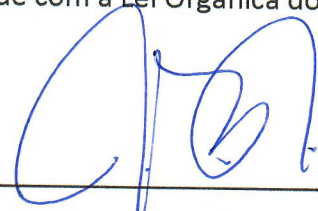
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piratininga, 26 de junho de 2025



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



JULIO FERNANDES PADILHA
GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO